

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS

1. **Câmara:** 20/10/2022
2. **Plenária:** 20/10/2022
3. **Presidente:** Marcelo Souza

Relatora: Alexandra Alves José

Composição:

Instituição	Conselheiros
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF	Titular: Lidia Ivone Ribas Suplente: Eloise Zanon ok presente
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL	Titular: Lenise Rosseto da Silva - presente Suplente: Jean Renato Colaço
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SEEC	Titular: Christiane Lunardeli Salomon Suplente: Allan Kolodzieiski – presente
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Titular: Alexandra Alves José – presente Suplente: Márcia Gonçalves Valim Paiva -
Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente	Titular: – Isabella Menon – Suplente: Anderson Kasnocha
Associação Cristã de Assistência Social – ACRIDAS	Titular: Marcelo Souza - presente Suplente: Vivian Ramos Corrêa –
Colaboradores e Convidados: Juliana/SEC, Samanta Krevorucka - DAS/SEJUFe Ticyana Begnini - DAS/SEJUF.	

2.1 - Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente):

Histórico: Na reunião de Agosto foi informado pela coordenação do programa, DEDID/SEJUF, sobre a assinatura do Convênio nº004/2022 com o Governo Federal em 11 de agosto de 2022 com vigência de 36 meses (até 2025) e o 3º Termo Aditivo da SEJUF com a UNILEHU, com prazo de vigência de 13/08/2022 a 13/02/2023.

Na reunião de Setembro foi apresentado conjuntamente com a câmara do FIA a prestação do período de 13/08/2021 a 13/08/2022 com o recurso do FIA, sendo que após esse período com a prorrogação do Termo de Convênio houve a alteração da rubrica com a utilização da fonte 102 do tesouro.

Encaminhamentos para a reunião de Novembro: A planilha de rubrica e o Plano de Trabalho referentes ao panorama dos gastos deverão ser analisados em reunião conjunta do Fia e Garantias no mês de Novembro;

Com a participação da UNILEHU para a apresentação do plano de trabalho mensal.

Relato:

SETEMBRO 22

Solicitações: 04 (03 interior e 01 pedido de transferência PPCAAM-NTF)

Transferências: Desligadas ABAM e MJAM (2 casos);

CASOS DESLIGADOS: 06 CASOS

-GABC (2 C/A 2 Adultos) Com resp. Legal – genitora. PE VIJ Umuarama. Inclusão 11/11/21 e desligamento em 01/09/22 por solicitação dos protegidos e retorno Umuarama.

-

MSR (1 c/a) Sem resp. Legal em unidade de acolhimento. PE PJ Salto do Lontra-PR. Inclusão em 16/08/22 e desligamento em 12/09/22 por solicitação dos protegidos e encaminhamento família extensa;

-AAPRS (1 c/a) Sem resp. Legal em unidade de acolhimento. PE PJ Salto do Lontra-PR. Inclusão em 16/08/22 e desligamento em 12/09/22 por solicitação dos protegidos e encaminhamento família extensa;

-ABPRS (1 c/a) Sem resp. Legal em unidade de acolhimento. PE PJ Salto do Lontra-PR. Inclusão em 16/08/22 e desligamento em 12/09/22 por solicitação dos protegidos e encaminhamento família extensa;

-

ABAM (1 C/A) Sem resp. Legal em unidade de acolhimento. PE Defensoria Pública - Caso transferido PA – PPCAAM-NTF. Inclusão 15/10/20 e desligamento 19/09/22 - Solicitação da protegida encaminhamento familiares.

-

MJAM (1 C/A) Sem resp. Legal em unidade de acolhimento. PE Defensoria Pública - Caso transferido PA – PPCAAM-NTF. Inclusão 15/10/20 e desligamento 19/09/22 - Solicitação da protegida encaminhamento familiares.

CASOS INCLUÍDOS: 01 CASO

AGOA (3C/A 1 Adulto) Com resp. Legal – genitora. PE 6ª PJ Guarapuava. Inclusão 15/09/22;
- YVN (2 c/a 2 Adultos) INCLUSÃO DE 01 FAMILIAR, AVÓ MATERNA DE YVN EM 29/09/22.

Casos Atuais: 07 casos;
Crianças-adolescentes-jovens egressos: 07
Total de crianças e adolescentes: 18
Adultos: 06
Total: 24 pessoas

Total Acumulado do Convênio 001/2021 UNILEHU (13/08/21 a 21/09/22):

Casos: 26
Crianças-adolescentes-jovens egressos Ameaçados: 26
Total de crianças e adolescentes incluídos: 46
Adultos: 19
Total: 65 pessoas;

TOTAL ANO 2022:

CASOS: 22
CRIANÇAS/ADOLESCENTES/EGRESSOS: 37
ADULTOS:13
TOTAL PESSOAS: 50

Viagens (atendimentos em CTBA e Região Metropolitana não computados como viagens):

1-01/09/22 Ctba-Ponta Grossa-Ctba;
2-13 a 14/09/22 Ctba-Maringá-Sarandi-Ctba;
3-19/09/22 Ctba-Ponta Grossa – Ctba;
4-21/09/22 Ctba-Jaguariaíva-Ctba;
5-28 a 29/09/22 - Ctba-Ponta Grossa-Ctba;
6-28 a 30/09/22 - Ctba-Telêmaco Borba-Jaguariaíva-Rio Negro-Ctba;

Total solicitações ano 2022: 40 pré-avaliações recebidas (28 Interior, 09 Curitiba e 03 outros Estados);**ATE 03/10;**

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente

2.2 - Política Estadual aos Povos Indígenas (pauta permanente):

Histórico: Pauta originária desde Dez/2021, onde a pedido da OAB e do MP foi apresentado no CEDCA a situação dos indígenas no Estado do Paraná, com destaque a situação de não acolhimento dos indígenas pela CT da matriz de Curitiba. Desde o mês de março/22 ocorreram diversas apresentações dos departamentos da SEJUF (SUDIS, DAS, DEDIF e DPCA), além das apresentações das secretarias, SEED, SESA, SEAB, SESAI e FUNAI.

No mês de julho foi aprovado a realização de uma reunião do CEDCA com a Casa Civil e a Secretaria de Governo de Curitiba, OAB, MP e as lideranças indígenas para início da mobilização e articulação entre os órgãos responsáveis, para análise da Casa de Passagem de Curitiba em específico, e a política como todo.

E quanto à análise da minuta de cofinanciamento foi aprovado o envio do documento para ajuste do DAS/SEJUF.

Relato: Foi expedido o ofício 279/2022 – CEDCA no dia 09/08 a Casa Civil, com cópia ao gabinete da SEJUF e ao Chefe do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais da Cidadania – DEJUD/SEJUF.

O protocolo 19.330.880-5 enviado a Casa Civil/ Centro de Apoio Operacional voltou para o CEDCA no dia 19/09/2022 com a resposta de que o representante da Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social - SUDIS está à disposição para a realização da reunião proposta, prevista para ocorrer em meados do mês de Novembro, com a articulação entre os órgãos estaduais ainda a partir do dia 25/10.

Sobre a minuta da deliberação referente a proposta do cofinanciamento, o protocolo 18.774.944-1 está sob análise do DAS/DPSE, sendo que técnica Ticyana apresentou o estudo preliminar sobre benefícios eventuais para famílias com crianças e adolescentes indígenas, com a coleta de informações sobre territórios indígenas e crianças e adolescentes indígenas inseridos no CadÚnico em situação de pobreza e extrema pobreza e o levantamento dos municípios que concentram esta população e estimativa de possibilidades de repasses para benefícios eventuais.

Parecer da Câmara: Ciente, aguarda-se a agenda da reunião solicitada.

Parecer do CEDCA: ciente

2.3 - Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente):

2.3.1 – Comissão de Enfrentamento a Violência sobre a/ relato das ações:

Histórico: No dia 19/08 o DPCA apresentou a minuta do Decreto referente a Constituição da Comissão Estadual de Enfrentamento as Violências com a revogação do Decreto n 9678 de 06 de dezembro de 2021, desvinculando-a da Fortis.

Com a aprovação dos seguintes encaminhamentos:

- Após a revogação do Decreto citado, aprova-se a retomada dos convites as OSCs indicadas pelo Cedca, com a inclusão da entidade Instituto Construindo um Lugar Seguro de Curitiba, solicitando indicação de representantes, com a informação da data da reunião que deverá ocorrer em até 45 dias;

- A SEJUF deverá oficializar as demais secretarias de Estado para as respectivas indicações e convite para primeira reunião que deverá ocorrer em até 45 dias;

Encaminhamento do CEDCA ao DPCA realizado dia 24/08/2022 sob o protocolo 18.437.447-1 para as providências citadas.

Relato: Informa-se que o protocolo 19.440.289-9 referente a tramitação da alteração do Decreto já passou pela PGE e se encontra na Casa Civil para publicação desde o dia 17/10/2022.

Após a publicação do decreto será providenciado o agendamento da reunião com o envio dos convites as OSCs indicadas pelo Cedca.

Parecer da Câmara: Ciente, aguarda-se o agendamento da reunião.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.4 - Protocolos 17.288.844-5 e 18.456.016-0 - Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira (pauta permanente):

Histórico: Como encaminhamento da reunião de junho, a câmara continuará acompanhando as tratativas entre a Fundepar e a SEED para a viabilização do atendimento das crianças e dos adolescentes das comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira, com o repasse das informações ao Cedca bimestralmente (Agosto/Outubro e Dezembro) com a participação de um representante da Fundepar.

No mês de Agosto a Fundepar encaminhou o Despacho nº 1.490/2022 (protocolo 19.168.953-4) informando que vem buscando mecanismos e metodologias diferenciadas para atender essas comunidades, porém, o RDC Eletrônico nº 0001/2022-GMS, teve como resultado FRACASSADO, com a publicação de um novo certame no dia 24/08/2022, nº 008/2022.

Com a aprovação do seguinte encaminhamento:

- realização do convite ao Departamento de Planejamento da Rede – SEED/CPE e a Fundepar para reunião de Setembro.

Relato: Encaminhamento realizado ao departamento citado no dia 26/08/2022, por meio do protocolo 19.168.953-4 e o ofício 303/2022. Sem retorno até o momento.

Parecer da Câmara: Ciente, a comissão continuará aguardando a participação da Fundepar e do Departamento de Planejamento da Rede – SEED.

Parecer do CEDCA: Ciente

2.5 – Informações sobre o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo – PEAS:

Histórico: Pauta permanente com apresentações do Dease de acordo com o calendário das reuniões.

Relato:

Na data de 04/10/2022 foi realizada a reunião ordinária da Comissão Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo – PEAS do Estado do Paraná. Na ocasião, foi finalizada a leitura do instrumental de monitoramento da SEJUF, com discussão das metas. Como parte do deliberado pela Comissão, de leitura do instrumental por todos os órgãos com metas no Plano, ficaram pendentes apenas a SESA e a SESP. Para a próxima reunião, que ocorrerá em 09/11/2022, será discutida a proposta de apresentação de instrumental com todas as metas, para apreciação da Comissão e posterior apresentação ao CEDCA. Fizeram-se ainda encaminhamentos para a Segunda Edição do Seminário Online de Execução de Medidas Socioeducativas – Sementes, que será realizado na data de 07/11/2022, e terá as seguintes palestras: “O monitoramento do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo 2015-2024: os desafios na execução das metas propostas”, com a Dra. Danielle Cristine Cavali Tuoto, e “A construção dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo e a função dos Comitês Intersetoriais do SINASE na implantação, monitoramento e avaliação”, com as Dras Louise Ronconi de Nazareno e Silmara Carneiro e Silva, além da mesa redonda intitulada “O SINASE e as políticas setoriais: a função dos atores envolvidos, ferramentas adotadas e desafios”. O convite será disponibilizado em breve pela Comunicação/SEJUF e encaminhado ao CEDCA.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente

2.6 -Protocolo 19.427.954-0 – Resposta do DEASE sobre o Programa Estadual de Aprendizagem.

Histórico: Pauta originária do mês de Agosto com o envio do ofício 308/2022 – CEDCA/ protocolo 19.427.954-0 no dia 31/08 a SEJUF/DEASE solicitando requerimentos sobre o Edital de Concorrência Pública nº 04/2022 – SEJUF.

Relato: Segue retorno do DEASE expedido por meio da Informação nº 178/2022:

1 . Que seja verificado a possibilidade da realocação dos aprendizes atuais para outros órgãos/entidades e atividades de cota social para a realização da atividade prática. Onde, caso a ção seja possível, aguarda-se a formalização da autorização. Sendo que para os próximos

editais, solicita-se que já haja a possibilidade dessa ação.

Em resposta, a Divisão Educacional e Profissional deste Departamento informa que no dia 30 de agosto de 2022, encaminhou Nota Técnica para este Conselho, assim como, para as

Entidades Guarda Mirim, Renapsi e CIEE, que executam o Programa Estadual de Aprendizagem em Curitiba e demais regiões do Estado, com as devidas orientações referentes a realocação dos jovens aprendizes, em atendimento as considerações realizadas na reunião da Câmara de Garantias de Direitos, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do CEDCA, sobre a dificuldade em manter o adolescente nas Instituições indicadas por esta Secretaria, para desenvolvimento da parte prática do Programa. Considerando a necessidade da integração desses adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, (Instituído pela Lei Estadual nº 20.328/2020 e alterado pela Lei nº 20.670/2021), bem como para a garantia da proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. A Nota Técnica segue anexada a este protocolo.

2. Solicita-se atualização dos valores dos contratos vigentes.

Referente à atualização dos valores dos contratos vigentes, no dia 15 de fevereiro de 2022 foi aberto o protocolo 18.641.636-8 em resposta ao Ofício 01/2022 enviado pela Entidade Renapsi, manifestando o interesse ao reajuste do contrato 061/2020, o mesmo encontra-se em análise pelo Grupo Administrativo Setorial – GAS/Contratos, no dia 17 de fevereiro de 2022 foi aberto o protocolo 18.648.912-8 em resposta ao Ofício 020/2022 enviado pela Entidade Guarda Mirim solicitando o reajuste do contrato 062/2020, o mesmo encontra-se analisado, já possui parecer da PGE, do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFS e encontra-se no Grupo Administrativo Setorial – GAS/Contratos para continuidade dos trâmites, por fim, no dia 22 de fevereiro também foi aberto por essa Divisão, o protocolo 18.666.255-5, referente ao Ofício 074/2022 encaminhado pela Entidade CIEE, a qual também solicitou reajuste referente ao contrato 060/2020. O protocolo citado encontra-se em análise do Grupo Administrativo Setorial – GAS/ Contratos. Reiteramos que esta Divisão iniciou os protocolos e encaminhou para o GAS o qual é responsável pela análise e cálculo, para efetivação ou não aos reajuste solicitado.

3. Informação quanto a ocorrência da remuneração dos aprendizes do CIEE que ainda não estão recebendo o pagamento dos serviços;

No que diz respeito ao apontamento acima, informamos que os pagamentos dos aprendizes são de responsabilidade da Entidade, sem fins lucrativos contratada e estão todos em dia. Referente aos pagamentos dos serviços executados pela Entidade CIEE, os mesmos estão sendo efetuados mediante a entrega da documentação exigida a esta Divisão, a qual está descrita no Edital de Concorrência Pública nº 004/2020 (em anexo, Item 19 - Pagamento) que as Entidades participaram e apresentaram suas propostas de preços, para atender ao Programa de Aprendizagem. No Contrato Administrativo nº 060/2020 (em anexo – CIEE, Item 8 - Pagamento), os contratos das demais Entidades só divergem na quantidade de adolescentes e valor. A Divisão Educacional e Profissional que é Gestora Técnica do Contrato, analisa a documentação que estando de acordo com Edital e Contrato, é encaminha para o Grupo Administrativo Setorial – GAS, o qual é Gestor Administrativo do Contrato, onde após análise e não havendo óbice encaminha ao Grupo Orçamentário Financeiro Setorial – GOFS que após nova análise efetuará o pagamento. Este trâmite ocorre para todas as Entidades que participam do referido programa gerando mensalmente 07 (sete) protocolados, devido ao Edital conter 7 lotes.

4. Solicita-se a apresentação do relatório de avaliação semestral do DEASE referentes as atividades realizadas pelas unidades executoras e supervisores, com proposições de melhorias e aperfeiçoamento visando a permanência dos aprendizes, para apresentação na reunião de Novembro/2022, agendada para o dia 24/11.

A Divisão Educacional e Profissional está realizando pesquisa, para posterior tabulação e finalização da avaliação semestral que irão compor o relatório que será apresentado na reunião supracitada.

Sendo o que tínhamos a informar para o momento, renovamos votos de estima e consideração, ao tempo que continuamos à disposição para novos esclarecimentos, casos se façam necessários.

Parecer da Câmara: Devido as divergências das informações, solicita-se o envio de convite ao responsável pelo CIEE para esclarecimentos sobre a execução do programa, com a participação do representante do DEASE, se possível para a reunião de Novembro.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

1.7 – Relatório de inspeção em unidades prisionais e socioeducativas do Paraná.

Relato:

Recebido ofício nº556/2022 do “Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura”, órgão instituído pela Lei Federal nº 12.847/2013. O ofício informa que está enviando ao CEDCA o relatório circunstanciado com recomendações a diferentes instituições do poder público Federal e do Paraná sobre as inspeções realizadas nos dias 16 a 21 maio, nas instituições: Centro Médico Penal, Delegacia Regional de São José dos Pinhais, Centro de Triagem 1 da Polícia Civil, Cadeia Pública de Paranaguá, Delegacia Cidadã de Paranaguá, Penitenciária Feminina do Paraná, Casa de Custódia do Paraná, Cadeia Pública de Curitiba, polícia Científica do Paraná (IML), Cense São Francisco de Piraquara. Ressalta-se ainda que: “esse Relatório é um documento público e que deve ser compreendido como um instrumento para ser utilizado no desenvolvimento e na construção de um Sistema de Privação de Liberdade capaz de prevenir e combater a tortura, os maus tratos, tratamentos desumanos, crúeis e degradantes.

O relatório foi enviado anexo ao ofício e possui 217 páginas, contendo 5 capítulos (1 - conjuntura dos estabelecimentos penais do Estado do Paraná; 2 - conjuntura da Rede de Saúde do Estado do Paraná; 3 - Delegacias, Centro de Triagem e Carceragem; 4 - Unidades Prisionais; 5 - Conjuntura do Sistema de Socioeducação do Estado do Paraná) e por último as recomendações. Dentre as recomendações apresentadas dentro do item 9. “Recomendações Relativas às Unidades Prisionais”, o subitem 9.7 é uma recomendação ao CEDCA. Especificamente sobre o Cense São Francisco também há recomendações à direção do Cense; ao Governo do Estado; e a SEJUF.

Recomendação 9.7 ao CEDCA:

174. Que proceda com as devidas providências e acompanhamento do processo de redimensionamento para mudanças necessárias nos procedimentos de revista vexatória/minuciosa (art. 129 ao 131) da Resolução no 265/2021 – SEJUF no âmbito do sistema socioeducativo Paranaense;

Recomendação 10.1 à direção do CENSE São Francisco:

175. Que o Regimento interno da unidade seja atualizado, tendo em vista que, o que foi disponibilizado ao MNPCT, encontra-se diversas informações desatualizadas;

176. Que seja proibido o uso de algemas, exceto nas situações estabelecidas pela Súmula Vinculante nº11 do STF;

177. Aumentar a quantidade e frequência na distribuição de itens de material didático de acordo com a necessidade de cada socioeducando;

Recomendação 10.2 ao Governo do Estado do Paraná

178. Que seja providenciado imediatamente a realização de concurso público visando reforçar o quadro de funcionários do CENSE São Francisco, bem como, para reforço das equipes de todas as demais Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, Visando a garantia do atendimento conforme os parâmetros estabelecidos no ECA e no SINASE e que a remuneração prevista esteja de acordo com as funções a serem exercidas;

179. Que seja feito um levantamento do quadro funcional adequado para o funcionamento das unidades prisionais e socioeducativas, para fins de identificação do déficit de recursos humanos antes da realização do concurso público, nos termos da legislação vigente;

180. Que o edital do concurso público para o socioeducativo estabeleça as formações e os perfis adequados às especificidades dos cargos a serem providos, bem como seja previsto quantidade de vagas suficientes para todas as unidades acordo com as diretrizes do SINASE;

181. Que seja designado profissional habilitado para realização de um estudo aprofundado sobre a nova estrutura construída para a transferência da unidade do CENSE São Francisco e que, o referido profissional emita relatório específico com recomendações para adequação, melhorias e atendimento das regras de arquitetura socioeducativa estabelecidas pelo SINASE, devendo ser observado, prioritariamente, melhorias e adequação dos espaços no interior dos alojamentos, visando a regular circulação de ventilação cruzada, a troca das portas chapeadas e demais critérios estruturais importantes para o ambiente de aprendizagem dos socioeducandos, devendo ser encaminhado a este Mecanismo Nacional, com maior brevidade possível, relatório circunstanciado emitido pelo referido profissional;

182. Que o Estado do Paraná adote providências urgentes para atualização de seus procedimentos de revista nos adolescentes, devendo proceder com a readequação da SUBSEÇÃO III (Art. 127 a 140) disposta no Código de Normas e Procedimentos das Unidades de Atendimento Socioeducativo, em estrita observância às Legislações, regras, tratados, resoluções e normas nacionais e internacionais garantidoras do atendimento socioeducativo humanizado e eficaz;

183. Que o Estado do Paraná providencie imediatamente protocolos e documentos visando a proibição das revistas corporais vexatórias/minuciosas nos socioeducandos, devendo ainda ser providenciado equipamentos tecnológicos mais adequados e avançados que não necessitem de retirada de vestimenta para o alcance da finalidade fiscalizatória;

184. Que o Estado do Paraná adote providências urgentes para o enfrentamento da discriminação contra Socioeducandos LGBTQIAP+ em relação a realização de revistas no âmbito das unidades socioeducativas, devendo reformular o artigo 131 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, para que o/a adolescente possa escolher quem irá revistá-lo/a de acordo a sua identidade de gênero e não conforme às características do sexo biológico;

Recomendação à Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná

185. Que sejam assegurados programas externos voltados para a capacitação e para o aprendizado dos adolescentes egressos da referida unidade;

186. Que se adote medidas cabíveis a fim de fornecer todos os meios e recursos necessários para o regular cumprimento de todas as fases/etapas do atendimento socioeducativo no CENSE São Francisco de Piraquara;

187. Que seja garantido o transporte diário, adequado e humanizado, para que de fato, os adolescentes sejam inseridos na sociedade de forma consciente e independente, para promover o adequado desenvolvimento dos sócio educandos na Fase 05 (cinco) de reinserção ao convívio social.

Parecer da Câmara: Em específico a recomendação direcionada ao CEDCA, solicita-se o envio de ofício ao DEASE para verificação quanto a necessidade da atualização das normativas citadas no relatório item 5.11, página 196.

Com relação as outras recomendações ao Estado, sugere-se por meio de ofício que o DEASE seja notificado para esclarecimentos quanto aos procedimentos recomendados.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com a retomada da organização do calendário das visitas do CEDCA ao Censes e as casas de semiliberdade com a atualização do instrumental e o monitoramento das ações do Dease em resposta as recomendações na pauta permanente.